



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

035

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1687, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

(Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1014, de 05/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando classificado no Orçamento vigente, a saber:

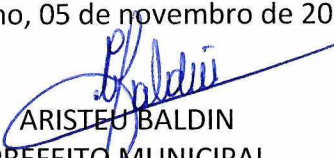
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2137.0000-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
322	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
	05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
	220.012-Salário-Educação – Ministério da Educação		
	TOTAL	R\$	70.000,00

Art. 2º - O crédito especial aberto na forma do art. 1º deste Decreto será coberto por conta de anulações de dotações do orçamento vigente, a saber:

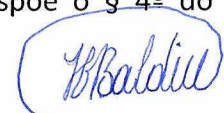
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0001-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
160	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	50.000,00
	05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
	220.012-Salário Educação – Ministério da Educação		
161	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
	220.012-Salário-Educação – Ministério da Educação		
	TOTAL	R\$	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP